

REQUERIMENTO Nº 011/2023

A vereadora **RUDINÉIA DA SILVA CERVIERI**, e os vereadores **GABRIEL DE JESUS** e **GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER**, integrantes da bancada do Republicanos, requerem que esta Casa Legislativa encaminhe para todas as escolas estaduais do Município de Ibirubá cópia da Lei Estadual de nº 12.027, de 18 de dezembro de 2003 - publicada no DOE nº 247, de 19 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o peso máximo tolerável do material escolar transportado por alunos da Educação Infantil e do ensino Fundamental da Rede Pública do Estado do Rio Grande do Sul em mochilas, pastas e similares, que não poderá ultrapassar: I - a 5% do peso do aluno da educação infantil; II - a 10% do peso do aluno do ensino fundamental. O material que exceder o peso máximo permitido deverá ficar guardado em armários fechados individuais ou coletivos.

Justificativa:

A Legislação Estadual é antiga e acreditamos não ser de conhecimento de todos, desta forma tomamos a liberdade de encaminhar para que a mesma seja observada visto que muitos alunos estão transportando excesso de peso em suas mochilas, pastas, etc. O que com certeza não é recomendado pelos médicos da área da saúde, mesmo que alguns usem mochilas de rodinhas, muitos frequentam salas de aula em piso superior o que faz com que tenham que carregar os materiais nas escadas diariamente.

Sugerimos que seja levado em conta o peso dos materiais escolares exigidos na hora da definição das disciplinas diárias, ou seja, do horário escolar. Enfim que a Legislação sobre o assunto seja cumprida nas escolas estaduais do nosso Município.

Ibirubá/RS, 20 de março de 2023.

**Ver. Rudinéia da Silva Cervieri,
Bancada do Republicanos.**

**Ver. Gabriel de Jesus,
Bancada do Republicanos.**

**Ver. Gustavo R. Schroeder,
Bancada do Republicanos.**